




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

<b>A P R O V A D O</b>	
	discussão
Em	01/10/87
	
	PRESIDENTE
	DE 7.9.87.

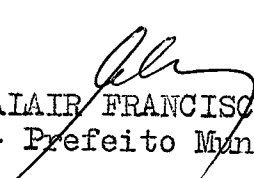
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica autorizado a assinatura de Contrato de Doação de Obras de Urbanização com Pacto Adjeto de Comodato, pelo qual a sociedade "Vicente Souza & Cia Ltda" será incumbida da execução, as suas exclusivas expensas, de obras de urbanização em área situada ao sopé da Igreja de Sant'Anna - Armação dos Búzios, consistindo tal obra na construção de uma Praça, com a instalação de equipamentos de iluminação, bancos, calçamento, tratamento paisagístico do local, inclusive com a criação de uma pequena praia, recebendo, em contrapartida, a referida sociedade o direito à exploração de sua atividade comercial no local designado como Estrada Bento Ribeiro Dantas - Cais Marítimo de Búzios, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renováveis por idênticos períodos caso não haja denúncia do citado Contrato por qualquer das partes com antecedência mínima de 01 (um) ano.

ARTIGO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 27 DE JULHO DE 1.987.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
- Prefeito Municipal -

/vfl